

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL	68/2022	02/12/2022
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 48/2022		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO - EDITAL Nº 48/2022		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 48/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – FORNECIMENTO DE UM SERVIDOR DO TIPO NAS (STORAGE) COM 190 TERABYTES DE ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HANDSON E TREINAMENTO, ESCLARECEMOS:

QUESTIONAMENTOS:

1. Em função da complexidade do objeto do referido pregão, acreditamos que exista um grande equívoco na planilha de preços “TERMO DE REFERÊNCIA” - 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO. Seria uma unidade de armazenamento de 190 TB. Líquido no valor estimado de R\$ 1.001.098,60, correto? E não a quantidade por Tb.! Porque sabemos que em função da exigência de 190 TB. líquido, a quantidade de TB. bruto terá que ser maior, correto?
2. Na licitação do Pregão Eletrônico nº 48/2022, conforme leitura do Termo de Referência, é informado no item 5.1 que “O objeto da presente licitação é para a Aquisição de um servidor do tipo NAS (Storage) com 190 Terabytes de espaço de armazenamento com instalação, configuração, hands-on e Treinamento;” Em verificação as especificações técnicas do objeto, é solicitado no item 3.2.3 do anexo “A” que “Deverá possuir, pelo menos, 2 (duas) unidades controladoras de discos redundantes, ativas e integradas, que possibilite a conexão de hosts via todos os protocolos solicitados acima, sendo que uma mesma porta IP possa ser utilizada para conexões ISCSI (BLOCO) e CIFS/NFS (NAS) mediante configuração prévia.” Entendemos que, conforme os Requisitos Específicos do objeto, este se trata exclusivamente da aquisição de equipamentos classificados como Storages, não sendo aceitas soluções baseadas em servidores ou appliances que não estejam classificadas como soluções de armazenamento Storage. Está correto nosso entendimento?
3. Na licitação do Pregão Eletrônico nº 48/2022, conforme leitura do Termo de Referência, é informado no item 3.2.15.1. A solução deverá estar configurada com _____

área líquida de, no mínimo, 190TB (cento e noventa Terabytes), dispostos em RAID 6 – 6+2 para discos NL-SAS), admitidos 3% para mais ou menos, divididos em 65% discos NL-SAS, 25% discos SAS e 10% em discos SSD, todos com conexão 12Gb/s SAS.”. Em verificação também ao item 3.2.15.3, este informa que “Deverá existir ao menos um disco ou área líquida de spare adicionais para cada tipo de disco, com exceção dos discos destinados exclusivamente para o armazenamento do sistema operacional.” Sendo assim entendemos que serão aceitos equipamentos que possuam em sua configuração a funcionalidade de Spare Dinâmico, onde este distribui os dados entre todos os discos do pool permitindo uma reconstrução de forma mais rápida e resiliente. Entendemos que, desta forma, atenderemos ao item. Está correto nosso entendimento?

4. Na licitação do Pregão Eletrônico nº 48/2022, uma vez que o objeto desta licitação inclui o fornecimento de equipamentos (hardware), softwares, garantia e suporte e por haver regulação tributária específica para cada um destes itens, que impactam diretamente os respectivos valores, entendemos que a legislação tributária vigente deverá ser seguida e, portanto, o faturamento deverá ser feito para cada um dos itens, conforme sua natureza fiscal. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTAS:

1. O item 3.1.1. do ANEXO A – Especificação Técnica dos Serviços e Soluções, informa que a Solução de Armazenamento, podendo ser híbrido na tecnologia dos discos, com 190 Terabytes líquidos de armazenamento. Faz menção ao resultado, útil, após aplicação de Raid o item 3.2.15 do mesmo anexo. independente da tecnologia de discos. O preço do produto ofertado deverá contemplar os ajustes necessários no espaço bruto para fornecer o resultado de 190Tb líquidos.
2. O objeto da licitação é a aquisição de um equipamento Storage e não serão aceitos servidores e nem appliances.
3. A resposta é SIM. Está correto o entendimento.
4. Por entendimento da UNIDADE DE EXECUÇÃO CONTÁBIL e o regulamentado pela IN-1234 /2012 Receita Federal, o faturamento poderá ser desmembrado.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL